



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 031/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou preço compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pela Contadora do Município;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, nos termos descritos abaixo:

O presente contrato tem por objeto a realização de show musical com o cantor André Luiz Coutinho Júnior para apresentação do Lual na Trilha Patrimonial no dia 18 de maio de 2024 durante o camping, contratação de senhor ANDRÉ LUIZ COUTINHO JÚNIOR inscrito no CPF sob o nº 130.427.626-02, sediada Rua São Sebastião 75 Bairro Santo Antônio em São Geraldo - MG, doravante designado CONTRATADO, valor do contrato é R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2024 até 31/05/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Geraldo, 05 de maio de 2024.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal